

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 1616/2019- DGPC/OD/DRF  
DE 6 DE AGOSTO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/365552, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BAIÃO, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO, no período de 07 a 08/08/19;

1 - IPC - MOACIR BARREIROS ALVES - MAT:5913895

2 - DPC - RENATA GURGEL SANTOS BORGES - MAT:5917088

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 1617/2019- DGPC/OD/DRF  
DE 6 DE AGOSTO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/362718, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 07 a 08/08/19;

1 - IPC - CLAUDIO SERGIO SIQUEIRA - MAT:5469899

2 - IPC - GERALDO DA SILVA OLIVEIRA - MAT:5886996

3 - IPC - PAULO AFONSO ALMEIDA VASCONCELOS - MAT:5411696

4 - EPC - CAROLINA CARDOSO E CARDOSO - MAT:57233523

5 - IPC - RODRIGO THIAGO SOUSA BONIFIM - MAT:5913874

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 1618/2019- DGPC/OD/DRF  
DE 6 DE AGOSTO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/365554, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BELÉM, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 08 a 09/08/19;

1 - IPC - DANIEL MARTINS MACIEL - MAT:57212836

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 1619/2019- DGPC/OD/DRF  
DE 6 DE AGOSTO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019369983, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BRAGANÇA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 08 a 10/08/19;

1 - IPC - NILSON NEVES SILVA - MAT:5886724

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02 (duas) diárias(s) do grupo B, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 1620/2019- DGPC/OD/DRF  
DE 6 DE AGOSTO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019370022, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MARAPANIM, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 08 a 09/08/19;

1 - IPC - WILSON FERRY BARREIRA - MAT:5913946

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 1621/2019- DGPC/OD/DRF  
DE 6 DE AGOSTO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/371041, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BREVES, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 07 a 17/08/19;

1 - IPC - MARCOS ANTENOR PINTO DE LIMA - MAT:5877903

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 10 (dez) diárias(s) do grupo B, no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 1622/2019- DGPC/OD/DRF  
DE 7 DE AGOSTO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/365606, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PORTO DE MOZ., a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 08/08 a 09/08/2019;

1 - DPC - WALISON MAGNO DAMASCENO - MAT:5914023

2 - IPC - HILDER ALVES DA SILVA - MAT:5940117

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias(s) do grupo B, no valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 1623/2019- DGPC/OD/DRF  
DE 7 DE AGOSTO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/365607, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MARABÁ, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 08/08 a 09/08/2019;

1 - IPC - FRANCISCO VINICIUS DE SOUSA HONORATO - MAT:5329752

2 - IPC - WERBESON JOSE PEREIRA DA LUZ - MAT:8400778

3 - EPC - ALEXSANDRO RAMOS DANTAS - MAT:5940137

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 (uma), perfazendo um total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 1624/2019- DGPC/OD/DRF  
DE 7 DE AGOSTO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/365565, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO FÉLIX DO XINGU, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 08/08 a 13/08/2019;

1 - IPC - DAVI DANIEL PEREIRA SILVEIRA - MAT:5331790

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 5 (cinco) diárias(s) do grupo B, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 1625/2019- DGPC/OD/DRF  
DE 7 DE AGOSTO DE 2019.**

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1586/19-DGPC/OD/DRF de 02/08./2019, publicado no DOE nº 33943, publicação nº 461013, em virtude Despesa não Realizada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 461799

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO  
CHAVES**

**CONTRATO**

**CONTRATO: 013/2019**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de equipamentos para o núcleo de Grafodocumentoscopia deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

VALOR: R\$ 111.700,00  
 VIGÊNCIA: 07/08/2019 À 06/08/2020.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2018 CPC-RC.  
 FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338. NATUREZA DA DESPESA: 449052. FONTE: 0101. AÇÃO: 232085.  
 CONTRATADO: CK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 62.751.102/0001-04, com sede estabelecida na Rua Capitão Otávio Machado, nº 909, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.718-001, São Paulo/SP.  
 ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 462182

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 2772/2019-DAF/CGP, DE 06/08/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,  
 CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls. 08, no Processo 2019/288178, deferindo a concessão de Licença Prêmio,  
 R E S O L V E:

CONCEDER a servidora LYDIA MARIA FERNANDEZ DANTAS, Técnica, matrícula 3265528/1, lotada na CIRETRAN "A" de Castanhal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 19/08 a 17/09/2019, referentes ao triênio 1999/2002, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24 de janeiro de 1994.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 19/08/2019.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas.

#### PORTARIA Nº 2770/2019-DAF/CGP, DE 06/08/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,  
 CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls. 05, no Processo 2019/282704, deferindo a concessão de Licença Prêmio,  
 R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor BENEDITO CLÁUDIO SILVA, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57200473/1, lotado na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 07/08 a 05/09/2019, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24 de janeiro de 1994.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 07/08/2019.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas.

#### PORTARIA Nº 2769/2019-DAF/CGP, DE 06/08/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,  
 CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls. 07, no Processo 2019/169846, deferindo a concessão de Licença Prêmio,  
 R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ANA MELLINA NASCIMENTO XIMENES DE MORAIS, Assistente de Trânsito, matrícula 55588491/1, lotada na Gerência de Credenciamento de CFC, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período 16/08 a 14/10/2019, referentes ao triênio 2016/2019, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24 de janeiro de 1994.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 16/08/2019.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas.

#### PORTARIA Nº 2768/2019-DAF/CGP, DE 06/08/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,  
 CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls. 13, no Processo 2019/178917, deferindo a concessão de Licença Prêmio,  
 R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ANA CLÁUDIA SANTIAGO PINHEIRO, Assistente Administrativo, matrícula 2009277/1, lotada na Gerência de Execução Financeira, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 19/08 a 17/09/2019, referentes ao triênio 1996/1999, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24 de janeiro de 1994.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 19/08/2019.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas.

#### PORTARIA Nº 2784/2019-DAF/CGP, DE 06/08/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Memorando 353/2019, de 30/07/2019, protocolado sob o nº 2019/357968,  
 R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor THIAGO DE SOUZA SERRÃO, Assistente de Trânsito, matrícula 57194011/1, lotado na Gerência de Posto Avançado, trinta (30) dias de férias, no período de 30/08 a 28/09/2019, referentes ao exercício de 18.02.2017/2018.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 30/08/2019.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas.

#### PORTARIA Nº 183/2019- SIND/PUNITIVA/DIVERSOS, DE 28/06/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO a delegação de competência de que dispõe a PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, publicada no DOE nº 33400, em 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Sindicância Punitiva nº 2016/326871, PORTARIA Nº 05/2018-CGD/SIND. PUNITIVA.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 034/2019-CORREGEDORIA GERAL, que não acolheu o Relatório Final da Comissão Sindicante, pelos fundamentos que expôs e opinou pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

R E S O L V E:

I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Punitiva nº 2016/326871, instaurado pela PORTARIA Nº 05/2018-CGD/SIND. PUNITIVA, publicada no DOE 33.741 de 19/11/2018, com fundamento no art. 201, inciso I, da lei 5.810/94 - RJU.

MARLENILSON LUIZ P. MIRANDA  
 CORREGEDOR CHEFE-DETRAN/PA

#### PORTARIA Nº 184/2019-CGD/SIND. INVESTIGATIVA/ DIVERSAS, DE 25/07/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 11/2019-CGD/PAD, de 25/07/2019, subscrito pela Presidente da Comissão, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2013/610721 e 2018/477048;  
 RESOLVE:

I – RECONDUZIR a Comissão instituída pela PORTARIA Nº 11/2019 - CGD/PAD, publicada no DOE nº 33.837, de 29/03/2019, para que, no prazo de 60 dias, seja dada continuidade à investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir 27/07/2019;

II – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA  
 Corregedor Chefe – DETRAN/PA

#### PORTARIA Nº 185/2019-CGD/SIND. INVESTIGATIVA/ DIVERSAS, DE 25/07/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 10/2019-CGD/PAD, de 25/07/2019, subscrito pela Presidente da Comissão, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/84801;

RESOLVE:

I – RECONDUZIR a Comissão instituída pela PORTARIA Nº 12/2019 - CGD/PAD, publicada no DOE nº 33.837, de 29/03/2019, para que, no prazo de 60 dias, seja dada continuidade à investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir 27/07/2019;

II – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA  
 Corregedor Chefe – DETRAN/PA

#### PORTARIA Nº. 186/2019-CGD/PAD/DIVERSAS, DE 31/07/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância investigativa ou acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 06/2019-CPAD, de 31.07.2019, subscrito pelo Presidente da Comissão Petronilus de Jesus Farias da Cruz, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/308169;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2019.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A EMPRESA CK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 62.751.102/0001-04, com sede estabelecida na Rua Capitão Otávio Machado, nº 909, Chácara Santo Antônio, CEP 04.718-001, São Paulo/SP, e-mail: [ckltda@ckltda.com.br](mailto:ckltda@ckltda.com.br) [roctar@terra.com.br](mailto:roctar@terra.com.br), Fone: (11) 5188-0000, representada pelo Sr. Persio de Biasi Júnior, brasileiro, casado, CPF: 010.447.198-00, RG: 8913947-1 SSP/SP, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 046/2018 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente pregão consiste na Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Grafodocumentoscopia deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

1.2. Discriminação do objeto

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
G1	01	<b>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO</b> Microscópio Estereoscópio para trabalhos de rotina em campo claro em luz incidente e transmitida frias através de LED's iluminadores de longa duração. Tecnologia Fusion Optics que oferece alta resolução com grande profundidade de campo, com zoom de 9:1, ampliação	01	R\$ 69.900,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	<p>com faixa de aumentos finais de 6.1x a 55x, resolução de 250Lp/mm e distância de trabalho de 122mm.</p> <p>Porta-óptica de relação 9:1 com objetivas internas de 0.61x a 5.5x</p> <p>Ocular regulável 10x/23mm</p> <p>Coluna com dispositivo de focalização macro/micro 500mm</p> <p>Adaptador intermediário para bases TL/IL</p> <p><b>PORTA MICROSCÓPIO</b></p> <p>Estativa de luz transmitida com placa de vidro transparente para iluminação de campo de 65mm</p> <p>Adaptador para base TL (luz transmitida)</p> <p><b>ANEL DE LUZ LED 58MM</b></p> <p><b>FILTRO DIFUSOR PARA LED</b></p> <p>Capa de proteção</p> <p>Cabo para conexão a rede elétrica 2,5m padrão IEC 60906-1</p>		
02	<p><b><u>CÂMERA DIGITAL PARA ADAPTAÇÃO AO MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO</u></b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Câmera digital para adaptação imediata ao microscópio estereoscópio</li><li>- Câmera digital colorida, para microscopia, com resolução de 2112x1584 pixels, 3.3MP, com sensor de varredura progressiva, tamanho de pixel de 3.2umx3.2um, filtro de cor RGB (Bayer), profundidade de cor 24 bits, tempo de exposição de 0,5-500mseg, conversor A/D 10bit, faixa dinâmica &gt; 45Db, tamanho máximo da imagem ao vivo de 15 quadros por segundo, dependendo da característica do PC, ganho de 1x-20x, para instalação sob sistema operacional Microsoft Windows com cabo USB2 para alimentação e dados e disco de CD-ROM contendo os programas de instalação para comunicação com o PC e Adaptador c-mount 0,5x</li></ul>	01	R\$ 16.900,00
10	<p><b><u>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM CÂMERA DIGITAL HD INCORPORADA DIRETAMENTE AO SISTEMA</u></b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estereomicroscópio para trabalhos em luz incidente e</li></ul>	01	R\$ 24.900,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	<p>transmitida com sistema zoom de relação 4.4:1, ângulo de observação de 60 graus, com ajuste de distância interpupilar de 50 a 75mm, mínimo, faixa de aumentos por sistema zoom contínuo de 8x a 35x, com par de oculares de 10x, sistema de iluminação incidente e transmitida no mesmo conjunto, distância livre de trabalho mínimo de 100mm, sistema de iluminação (incidente e transmitida), através de L.E.D., com conjunto 03 leds incidentes com controle individual para iluminação controlada direta ou indiretamente, com as três unidade iluminadas ao mesmo tempo ou individualmente com vida útil de 25.000 horas, permitindo ainda iluminação só incidente, só transmitida ou ambas, com desligamento automático após 2 horas de inatividade, sistema que possibilita a troca das oculares, para aumentos maiores, sistema WI-FI integrado para comunicação com tablets nas plataformas Android ou IOS sem a necessidade de um computador.</p> <p>- Sistema de câmera digital HD, acoplada ao estereoscópio, posicionada acima do tubo de observação binocular, não necessitando de saída trinocular ou adaptador c-mount, no tubo ou na ocular, com resolução de 5 megapixel mínima, e na saída HD de 1920 x 1080 mínima, sistema CMOS, capacidade de até 30 quadros por segundo, conexão USB 2.0, mini USB, saídas de imagens, direto para o monitor HD, captura direta em cartão de memória SD, e saída vídeo composto, com todos os controles no corpo da câmera e através de controle remoto sem fio, software de captura de imagens, arquivo, medição e anotação direto na câmera em imagem ao vivo e imagem gravada.</p>		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 111.700,00</b>

1.3 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 046/2018 – CPC - RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 111.700,00 (Cento e onze mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858338. NATUREZA DA DESPESA: 449052. FONTE: 0101. AÇÃO: 232085.  
PI: 4200008338E.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 – Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6 – Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7 – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.

6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.

7.2. Deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

7.3 – A entrega dos equipamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 07 de agosto de 2019.

  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES  
Celso da Silva Mascarenhas - Diretor Geral  
**Contratante**

  
CK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
Persio de Biasi Júnior  
**Contratada**

Testemunhas:

1 – Nome: *Gabriela R. Q. Melo*  
CPF: 530.498.492-68

2 – Nome: *José Chaves Barba*  
CPF: 969.889.162-53